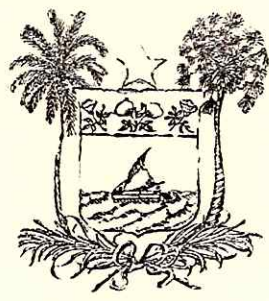


Protocolo 116
Livro nº 3
Fls. 859
CM.P. 26/10/71



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas
JARDIM DE PIRANHAS — RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 232, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza o pagamento das despesas com o pessoal encarregado / da Campanha de Erradicação da Varíola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas com alimentação e pensada de pessoal de Ministério da Saúde, encarregado da Campanha de Erradicação da Varíola.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes / de art. 1º desta Lei, fica aberta o Crédito Especial de Cr\$ 595,00 (Quinhentes e Noventa e Cinco Cruzeiros), que correrá / per conta das dotações orçamentárias anuladas no corrente e exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en trando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 18 de Dezembro de 1971.

Daura Saldanha da Cruz

DAURA SALDANHA DA CRUZ

PREFEITO

Inácia Araújo Medeiros

INÁCIA D'ARAÚJO MEDEIROS
SECRETÁRIO